



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.123, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Proj. de Lei nº 46/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
04.122.0003.1695.0000		COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL	
1615	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.500,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 123 EMENDA VER. FABINHO ALERTA	
04.122.0003.1689.0000		S.O.S.PETS PROTETORA DOS ANIMAIS	
1616	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA	
04.122.0003.1695.0000		COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL	
1617	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA	
04.122.0003.1689.0000		S.O.S.PETS PROTETORA DOS ANIMAIS	
1618	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 132 EMENDA VER. VIVIANE DEL MASSA	
Total.....R\$			89.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
04.122.0003.1044.0000		COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	
42	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 132 EMENDA VER. VIVIANE DEL MASSA	
04.122.0003.1105.0000		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS APR	
47	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.500,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 123 EMENDA VER. FABINHO ALERTA	
48	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
		FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA	
Total.....R\$			89.000,00



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 7.123, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de junho de 2022.